| | |
|---|---|
| **ESTADO DE MATO GROSSO**<br>**PODER JUDICIÁRIO**<br>**TRIBUNAL DE JUSTIÇA** | **TERMO DE REFERÊNCIA**<br>**Nº 008/2023-CIF** |

**DADOS DO RESPONSÁVEL**

| | | |
|---|---|---|
| **Nome**<br>Roberto Cyríaco da Silva | | **CPF:**<br>495.387.641-53 |
| **Telefone:**<br>65-3617-3568 | **Celular:**<br>65-9956-0455 | **E-mail:**<br>roberto.cyriaco@tjmt.jus.br |
| **Unidade:**<br>Coordenadoria de Infraestrutura | | |

**INFORMAÇÕES GERAIS**

| | | |
|---|---|---|
| **Objeto:**<br>**Adesão a Ata de Registro de preços n. 300/2022, oriunda da Prefeitura Municipal de Sinop cujo objeto é a "contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EMSERVIÇOS DE FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE VISUALIZAÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório".** | | |
| **Sistema de Registro de Preço:**<br>☐Sim ☒Não | **Vistoria / Amostra:**<br>☐Obrigatória ☐Facultativa ☒Não se aplica | |
| **Adjudicação:**<br>☐Global<br>☒Lote ou Item<br>☐Item | | **Representatividade da demanda:**<br>☐Investimento<br>☐Custeio<br>☒Custeio (nova contratação) |
| **Dotação Orçamentária:**<br>Distribuição de orçamento (UG1) (UG2): 1ºGrau.e 2º Grau<br>Fonte: 03601<br>PAOE: 2007<br>Natureza: 3.3.90.30 | | |
| **Valor total estimado: R$ 441.915,72** | | |

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=4C0582A4

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2023-CIF**

## 1. OBJETO

**1.1.** Adesão a Ata de Registro de preços n. 300/2022, oriunda da Prefeitura Municipal de Sinop cujo objeto é a "contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EMSERVIÇOS DE FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE VISUALIZAÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório".

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Considerando a necessidade de adquirir os itens constantes no presente Termo de Referencia, diante a proximidade de exaurimento do saldo do Contrato n. 138/2022.

**2.2.** A referida adesão visa a contratação, por este Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, na qual se justifica para atender as necessidades de instalações e manutenção de peças de comunicação visual e divulgações nas sedes, áreas internas e externas dos prédios que pertencem a este Poder, entre outros.

**2.3.** Cabe ressaltar a premência no atendimento de padronização da comunicação visual do nosso órgão público, veículos públicos, da identificação por meio de placas, letreiros, placas externas para inaugurações das sedes, entre outras.

**2.4.** Devendo ainda ser considerado a necessidade de atender a todas as demandas dessa Poder Judiciario, bem como a necessidade de realizar toda comunicação visual das Obras do Juizados Unificados, Chapada dos Guimarães e Água Boa, todas com previsão de inauguração para o ano de 2023.

**2.5.** Diante o exposto, a presente contratação visa garantir e melhor o atendimento aos servidores e membros dessa Corte.

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=4C0582A4

## 3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

| ITEM | CÓD. TCE | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | Vl Unitario | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 421504-4 | ADESIVO IMPRESSO, M², COR 6X0. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.) | METRO QUADRADO | 662 | R$ 19,90 | R$ 13.173,80 |
| 3 | 237082-4 | ADESIVO MICRO-PERFURADO IMPRESSO COM TINTA A BASE DE SOLVENTE, INSTALADO. (COTA PRINCIPAL) | METRO QUADRADO | 489 | R$ 53,00 | R$ 25.917,00 |
| 4 | 237082-4 | ADESIVO MICRO-PERFURADO IMPRESSO COM TINTA A BASE DE SOLVENTE, INSTALADO. (COTA RESERVADA PARA M.E. E E.P.P.) | METRO QUADRADO | 161 | R$ 53,00 | R$ 8.533,00 |
| 7 | 00032561 | BANNER FOTOGRAFICO EM LONA COM IMAGEM E TEXTO MEDINDO 3,00MX2,00M COLORIDO. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.) | UNIDADE | 100 | R$ 200,00 | R$ 20.000,00 |
| 8 | 0002084 | BANNER/FAIXA COLOCADO, LONA 380 GR, COR 6X0, (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.) | METRO QUADRADO | 299 | R$ 50,00 | R$ 14.950,00 |
| 9 | 220258-1 | BANNER/FAIXA, LONA 380 GR, COR 6X0, (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.) | METRO QUADRADO | 279 | R$ 40,00 | R$ 11.160,00 |
| 10 | 00012125 | CONFECÇÃO DE OUTDOOR, 9X3 MTS LONA 280 GR, IMPRESSÃO DIGITAL, (COTA PRINCIPAL) | UNIDADE | 31 | R$ 800,00 | R$ 24.800,00 |
| 11 | 00012125 | CONFECÇÃO DE OUTDOOR, 9X3 MTS LONA 280 GR, IMPRESSÃO DIGITAL, (COTA RESERVADA PARA M.E. E E.P.P.) | UNIDADE | 9 | R$ 800,00 | R$ 7.200,00 |
| 14 | 00018402 | LETRAS CAIXA EM ACM COM BORDA DE 5 CM, INSTALADAS FACHADAS EXTERNAS (COTA PRINCIPAL) | METRO QUADRADO | 87 | R$ 650,00 | R$ 56.550,00 |
| 15 | 00018402 | LETRAS CAIXA EM ACM COM BORDA DE 5 CM, INSTALADAS FACHADAS EXTERNAS, (COTA RESERVADA PARA M.E. E E.P.P.) | METRO QUADRADO | 27 | R$ 650,00 | R$ 17.550,00 |
| 18 | 410497-8 | LONAS 280 GR, IMPRESSÃO DIGITAL COM ACABAMENTO EM ILHOS E INSTALADOS (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.) | METRO QUADRADO | 504 | R$ 650,00 | R$ 20.160,00 |
| 19 | 439752-5 | PAINEL EM LONA 380 GR ATE 3M² , INSTALADO COM ESTRUTURA DE METALÃO 20X20. (COTA PRINCIPAL) | METRO QUADRADO | 360 | R$ 40,00 | R$ 37.800,00 |
| 20 | 439752-5 | PAINEL EM LONA 380 GR ATE 3M² , INSTALADO COM ESTRUTURA DE METALÃO 20X20. (COTA RESERVADA PARA M.E. E | METRO QUADRADO | 118 | R$ 105,00 | R$ 12.390,00 |

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=4C0582A4

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | E.P.P.) | | | | |
| 21 | 305671-6 | PAINEL EM LONA 440 GR ACIMA 3M², INSTALADO COM ESTRUTURA DE METALÃO 20X30, (COTA PRINCIPAL) | METRO QUADRADO | 252 | R$ 125,00 | R$ 31.500,00 |
| 22 | 305671-6 | PAINEL EM LONA 440 GR ACIMA 3M², INSTALADO COM ESTRUTURA DE METALÃO 20X30, (COTA RESERVADA PARA M.E. E E.P.P.) | METRO QUADRADO | 83 | R$ 125,00 | R$ 10.375,00 |
| 23 | 52900-1 | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ACRILICO ADESIVADO 30X20CM COM TRILHO EM ALUMINIO PARA MOVIMENTO DE TROCA, INSTALADA, (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.) | UNIDADE | 206 | R$ 50,24 | R$ 10.349,44 |
| 27 | 00032772 | LETRAS EM PVC EXPANDIDO 20MM INSTALADAS, COR CONFORME PEDIDO DA SOLICITANTE, (COTA PRINCIPAL) | METRO QUADRADO | 38 | R$ 800,00 | R$ 30.400,00 |
| 28 | 00032772 | LETRAS EM PVC EXPANDIDO 20MM INSTALADAS, COR CONFORME PEDIDO DA SOLICITANTE, (COTA RESERVADA PARA M.E. E E.P.P.) | METRO QUADRADO | 11 | R$ 800,00 | R$ 8.800,00 |
| 29 | 441550-7 | PLACA INFORMATIVA EM CHAPA GALVANIZADA, COM ARTE GRAFICA INCLUSO E INSTALADA. (OBRAS E INSTALAÇÕES). (COTA PRINCIPAL) | METRO QUADRADO | 141 | R$ 322,52 | R$ 45.475,32 |
| 30 | 441550-7 | PLACA INFORMATIVA EM CHAPA GALVANIZADA, COM ARTE GRAFICA INCLUSO E INSTALADA. (OBRAS E INSTALAÇÕES). (COTA RESERVADA PARA M.E. E E.P.P.) | METRO QUADRADO | 46 | R$ 322,52 | R$ 14.835,92 |
| 31 | 441550-7 | PLACA INFORMATIVA EM CHAPA GALVANIZADA, COM ARTE GRAFICA INCLUSO E INSTALADA. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.) | METRO QUADRADO | 62 | R$ 322,52 | R$ 19.996,24 |
| | | | | **TOTAL GERAL** | | **R$ 441.915,72** |

## 4. DA ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

**4.1.** Os produtos estarão sujeitos à conferência e aceite pelo fiscal e/ou servidor responsável e estando em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, serão rejeitados no ato da entrega pelo mesmo, devendo a empresa sanar o

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=4C0582A4

problema ou substituir o produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do contato feito a empresa ganhadora do certame. Cabendo o ônus do envio e devolução dos mesmos a empresa contratada.

**4.2.** As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, número de empenho, número do processo de compras e dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando devidamente assinadas e carimbadas pelo servidor responsável.

**4.3.** Os materiais deverão ser entregues, instalados ou executados no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa, de segunda a sexta-feira, **das 8:00h às 13:00h (Horário de Brasília/DF)** em local devidamente informado pelo Fiscal do Contrato, estando sujeitos à conferência e aceite pelo Gestor e/ou Servidor responsável.

**4.4.** Cabe ao Tribunal de Justiça encaminhar o objeto a ser executado e a empresa entregar os mesmos no local indicado na ordem de fornecimento. É obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter á aprovação do Fiscal do Contrato

**4.5.** A garantia pela qualidade dos produtos apresentados, devem estar em conformidade com a legislação em vigor;

**4.6.** Não serão computados como recebido os materiais que estiverem em quantidades e especificações que forem considerados divergentes das especificações solicitadas no edital e anexo, sendo devolvidos ao fornecedor, para substituição imediata, sem ônus para a contratada;

**4.7.** Os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos no presente edital serão recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição IMEDIATA, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=4C0582A4

**4.8. .** Caberá ao fornecedor o descarregamento dos materiais no ato da entrega, devendo, este possuir pessoal capacitado e em quantidade suficiente para tal serviço.

## 5. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

**5.1.** Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

**5.2.** Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

**5.3.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

**5.4.** Fica obrigada a entregar os materiais nos prazos e nos critérios estipulados ao cumprimento de todas as exigências, especificações, quantidades, qualidades e preços contidas na proposta e no Termo de Referência;

**5.5.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais até sua entrega definitiva, sendo ainda responsável pelos eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pelo fornecimento e entrega;

**5.6.** Arcar às expensas próprias com todas as despesas relativas ao transporte e a entrega ou substituições dos materiais, mão-de-obra, ferramentas, fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas, emolumentos e obrigações sociais e trabalhistas;

**5.7.** Reportar a CONTRATANTE qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução da Ata;

**5.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração do Poder Judiciario e/ou terceiros;

**5.9.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=4C0582A4

**5.10.**Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, plenas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.11.**A empresa contratada deverá confeccionar a arte final e submeter à aprovação da Secretaria solicitante.

**5.12.**A empresa contratada deverá acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE.

**5.13.**Serão avaliados os seguintes itens na entrega dos materiais: falta de nitidez nas cores; vazamento de tinta; má definição das fotos; fotos não nítidas; manchas nas cores; borrados na impressão; acabamento defeituoso; laminação dos banners com bolhas; cordas de acabamento soltas; ilhós amassados ou ainda em quaisquer outros casos em que seja o defeito notoriamente visualizado.

**5.14.**A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões exigidos pelo contratante no momento da solicitação do serviço referente á impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

**5.15.**Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

**5.16.**O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

**5.17.**Em caso de recusa do objeto pelos Fiscais do Contrato será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=4C0582A4

**5.18.** Caso a entrega do objeto não possa ser realizada no prazo previsto, a empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até 24 horas, para análise do Fiscal do Contrato solicitante que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

**5.19.** As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação;

6.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas e ocorrências detectadas;

6.3. Comunicar prontamente qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência;

6.4. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata de Registro de Preços, seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.5. Fornecer todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

6.6. Conferir toda a documentação, especificação do produto, quantidade e qualidade técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=4C0582A4

em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigida;
6.7. Aplicar à detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
6.8. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
6.9. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal;
6.10. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
6.11. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;
6.12. Interromper os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à Detentora, bem como qualquer eventual ocorrência relevante relacionada com o mesmo.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

**7.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado os servidores: **Roberto Cyríaco da Silva – matrícula: 7950, e fiscal substituto: Anderson Domingues Augusto – matrícula 10082** para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
**7.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=4C0582A4

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93).

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor beneficiário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

**8.1.1.** Para execução do pagamento de que trata este sub ítem, a empresa fornecedora deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 01.872.837/0001-93 ( Cuiabá Fundo de Apoio ao Judiciário – FUNAJURIS), e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente para recebimento, dados do contrato/ARP e a descrição clara e sucinta do objeto.

**8.1.2.** A nota Fiscal deverá conter número do empenho, o número do contrato, número do Processo Administrativo (CIA), número do pregão presencial e da ata de registro de preços, ordem de fornecimento e dados bancários do fornecedor.

**8.1.3.** A contratada deverá observar as condições constantes a Instrução Normativa n. 10/2021-C.ADM desse Tribunal de Justiça.

**8.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, quando do encaminhamento da nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sofrer aplicação das penalidades específicas neste Edital.

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=4C0582A4

**8.2.1.** A empresa deverá demonstrar a manutenção da sua regularidade fiscal e trabalhista, através das seguintes certidões:

**8.2.1.1.** Certidão conjunta de Dívida Ativa da União, Regularidade de Tributos Federais e Seguridade Social (CND-INSS), expedida pela Receita Federal;

**8.2.1.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**8.2.1.3.** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), específica para recebimento da administração pública, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso;

**8.2.1.4.** Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da empresa licitante;

**8.2.1.5.** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

**8.2.1.6.** Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;

**8.2.2.** As Certidões descritas nos subitens "11.2.1.3" e "11.2.1.4" poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;

**8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou adimplemento da obrigação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.**

**8.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.5.** Se no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=4C0582A4

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

**8.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.Essa providência não exclui a aplicação à Contratada das sanções cabíveis, pela Contratante, em razão do descumprimento da obrigação.

**8.6.1.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços em execução, nos au- tos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à fornecedora a ampla de- fesa;

**8.6.2.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a fornecedora não regularize sua situação.

**8.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.7.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favore - cido previsto na referida Lei Complementar.

**8.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratório devidos pela

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=4C0582A4

Procuradoria-Geral de Justiça, entre o término do prazo referido no item 12.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = IxNxVP, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e, no que couber, na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isoladamente ou cumulativamente, aplicar ao LICITANTE, nas hipóteses de atraso ou recusa imotivada em assinar a ata de registro, contrato ou outro instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não mantiver a proposta ou ainda pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas em decorrência da contratação e não sendo suas justificativas aceitas pela Administração, as seguintes penalidades:

**9.1.1.** Advertência por escrito, no caso de irregularidades de pequena monta;

**9.1.2.** Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**9.1.2.1.** 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=4C0582A4

empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;

**9.1.2.2.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;

**9.1.2.3.** 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);

**9.1.2.4.** Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**9.1.3.** Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem;

**9.1.4.** Para os casos de multas não previstas neste Edital, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência; ou sobre o valor total adjudicado no caso de atraso ou recusa imotivada em assinar a ata de reg- istro, contrato ou outro instrumento equivalente

**9.1.5.** Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

**9.1.5.1.** Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

**9.1.5.2.** Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

**9.2.** Na hipótese de desistência da proposta apresentada, entre a fase de habilitação e a convocação para assinatura do instrumento respectivo, bem como no caso de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a adjudicatária, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=4C0582A4

**9.2.1.** Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça por até 02 (dois) anos;

**9.2.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Poder Judiciario, depois de ressarcido dos prejuízos causados;

**9.2.3.** Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso e descredenciamento do SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

**9.2.3.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**9.3.** A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

**9.3.1.** Caso não tenha valor a receber do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento estipulado ou apresente defesa.

**9.3.2.** Não realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou não sendo aceita, os dados da adjudicatária serão

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=4C0582A4

encaminhados ao órgão competente para proceder a inscrição da mesma na dívida ativa do Estado;

**9.4.** As multas e sanções previstas neste Edital não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

**9.5.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

**9.6.** Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste Edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou instrumento de contrato, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 12.1.

**9.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 10. DA VIGÊNCIA

**10.1.** O presente Instrumento de Contrato terá vigência de 2 (dois) anos, contados a partir de sua assinatura.

Cuiabá, 11 de outubro de 2022.

**Roberto Cyríaco da Silva**
Coordenador de Infraestrutura

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=4C0582A4